

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2022-MPC/PA, CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO), COMO A SEGUIR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.054.978/0001-50, estabelecido nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Avenida Nazaré nº 766, bairro Nazaré, CEP: 66.035-145, telefone (91) 3241-6555, doravante denominado **CONTRATANTE** ou MPC/PA, neste ato representado pelo seu Procurador-Geral de Contas, Dr. **GUILHERME DA COSTA SPERRY**, CPF nº 003.970.749-05, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, e a empresa **R.V. BRAZAO LTDA (LABORATORIO RUTH BRAZAO)**, CNPJ Nº 05.481.868/0001-74, estabelecida no município de Belém/PA, situada à Trav. Travessa Castelo Branco, 542 CEP: 66.060-220, E-mail: financeiro@ruthbrazao.com.br, Fone/Fax: (091) 3181.0000, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **FABIO VASCONCELLOS BRAZÃO**, CPF nº 332.110.512-87, residente e domiciliado em Belém/PA, têm, entre si, justo e acertado o presente Aditivo ao Contrato nº 01/2022-MPC/PA, firmado em 27/01/2022, com extrato publicado no Diário Oficial do Estado nº 34.848, de 31/01/2022, com base na Dispensa Tradicional nº 03/2022/MPC-PA, que se regerá pelos termos da Lei Federal nº 8.666/93 mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO DO ADITIVO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem como fundamento a previsão legal contida no artigo 65, II, “b” e “c” da Lei Federal nº 8.666/1993, que permite a alteração contratual por acordo entre as partes quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários; e quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das **CLÁUSULAS SEGUNDA, SÉTIMA e OITAVA** do Contrato Nº 01/2022 – MPC/PA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS

3.1 – O item “**2.3**” da “**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**” do Contrato Nº 01/2022 – MPC/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

(...)

2.3 – A testagem objeto deste contrato será realizada:

2.3.1 – Durante os ciclos de testagem programados: no edifício-sede do MPC/PA, à Av. Nazaré, 766, Bairro Nazaré, CEP 66035-145 – Belém-PA, em dia e horário de expediente (segunda à sexta de 8h às 14h).

2.3.1.1 – À critério do Gabinete da Procuradoria-Geral de Contas, a testagem poderá ser realizada em horário distinto do horário de expediente do órgão.

2.3.1.2 – Serão realizados até 4 (quatro) ciclos de testagem, tendo cada ciclo a duração de 2 (dois) dias, em período a ser informado por escrito pelo MPC/PA, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.

2.3.2 – Sempre que houver necessidade: nas Unidades de Atendimento indicadas pela Contratada, nos horários de atendimento ao público adotados por essas Unidades, mediante encaminhamento pelo MPC/PA do membro/servidor/estagiário/colaborador que realizará o exame.

3.2 – A “**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR**” do Contrato Nº 01/2022 – MPC/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

- 7.1. O valor global estimado do presente contrato é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).
7.2. Somente serão objeto de pagamento os testes efetivamente realizados e devidamente comprovados.

3.3 – A “CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO” do Contrato Nº 01/2022 – MPC/PA, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 8.1 – No dia 10 (dez) de cada mês, a Contratada encaminhará ao MPC/PA relatório contendo a relação nominal das pessoas testadas e a respectiva quantidade de testes realizados, **acompanhado das correspondentes** Fatura/Nota Fiscal, que deverão ser obrigatoriamente atestadas pelo servidor designado para atuar como fiscal do contrato.
8.1.1 – A contratada será remunerada pelo valor total dos testes efetivamente realizados e comprovados;
8.2 – O pagamento será efetuado pelo MPC/PA no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do “atesto”.
8.3 – Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições do instrumento original, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente termo aditivo ao Contrato nº 01/2022 – MPC/PA. E por assim haverem acordado, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final relacionadas.

Belém(PA), 17 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA
SPERRY:00397074905

Assinado de forma digital por
GUILHERME DA COSTA
SPERRY:00397074905
Dados: 2022.02.21 13:24:46 -03'00'

GUILHERME DA COSTA SPERRY
Procurador Geral de Contas do Estado do
Pará
Contratante

FABIO
VASCONCELLOS
BRAZAO:33211051
287

Assinado de forma digital
por FABIO VASCONCELLOS
BRAZAO:33211051287
Dados: 2022.02.20 22:18:40
-03'00'

FÁBIO VASCONCELLOS BRAZÃO
R. V. BRAZÃO LTDA
Contratada

Testemunhas:

NAZARE DO SOCORRO GILLET
DAS NEVES:21080534253

Assinado de forma digital por NAZARE
DO SOCORRO GILLET DAS
NEVES:21080534253
Dados: 2022.02.21 14:54:11 -03'00'

Nazaré do Socorro Gillet das Neves
CPF 210.805.342-53

SAMUEL
ALMEIDA
BITTENCOURT

Assinado de forma digital
por SAMUEL ALMEIDA
BITTENCOURT
Dados: 2022.02.21
15:17:33 -03'00'

Samuel Almeida Bittencourt
CPF 009.741.353-48

3º do Art. 91 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão do Relator, com fundamento no art. 56, inciso II, c/c o art. 61 da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, julgar regulares com ressalva, as contas de responsabilidade do Sr. MÁRCIO HELLENO MONTORIL, Coordenador à época do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Luiz Nunes Direito, no valor de R\$-6.000,00 (seis mil reais).

ACÓRDÃO N.º 62.380

(Processo TC/547519/2019)

Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL

Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA

Proposta de Decisão: Conselheiro Substituto EDVALDO FERNANDES DE SOUZA Formalizador da Decisão: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR (§ 2º do Art. 191 do Regimento Interno)

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da proposta de decisão do relator, com fundamento no art. 34, inciso I e parágrafo único, c/ c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do Ato de Admissão de Servidores Temporários firmados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA - ROBERTA COLARES TAVARES, HENRIQUE RIBEIRO RODRIGUES NETO, JULIA MOREIRA MONTEIRO BEZERRA, BRUNA VENTURIERI e ELEM ROSE NEGRÃO MACEDO.

RESOLUÇÃO N.º 19.342

(Processo TC/532260/2017)

Assunto: Pedido de Medida Cautelar, formulado pelo Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Portel, visando a suspensão da restrição do Município no registro do SIAFEM/PA em razão do convênio de nº 122/2016 firmado pela municipalidade e a SEDUC.

Advogado: ALANO LUIZ QUEIROZ PINHEIRO - OAB/PA nº 10.826

Relator: Conselheiro CIPRIANO SABINO DE OLIVEIRA JUNIOR

RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, com fundamento no art. 88 c/c 89, III da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, conhecer do Pedido de Medida Cautelar e deferir liminarmente a tutela cautelar pleiteada pelo Sr. VICENTE DE PAULO FERREIRA DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Portel e determinar à SEDUC que realize a sustação do registro restritivo no SIAFEM, referente ao Convênio n.º 122/2016 firmado com o Município de Portel.

Protocolo: 762258

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

Nº do Termo Aditivo: 1

Nº do Contrato: 02/2021

Objeto: a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nos aparelhos de ar condicionado.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 03/2021

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a Fênix Comércio e Manutenção De Equipamentos Ltda, CNPJ/MF nº 15.375.259/0001-94

Objeto e Justificativa do Aditamento: prorrogação de vigência e reajuste do valor do contrato por índice.

Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023

Valor: R\$ 10.351,90 (dez mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 01.032.1493.8753.0000,

Natureza da Despesa: 33.90.39.00, Fonte de Recurso/ Origem do Recurso

Estadual: 0101000000

Foro: Belém/PA

Data da Assinatura: 21/02/2022

Ordenador Responsável: Guilherme da Costa Sperry

Protocolo: 764415

Nº do Termo Aditivo: 1

Nº do Contrato: 01/2022 - MPC/PA

Objeto do Contrato: Contratação de Pessoa Jurídica visando atender as necessidades do Ministério Público de Contas do Estado do Pará (MPC/PA), para os serviços especializados de realização de exames laboratoriais para detecção do Covid-19.

Modalidade de Licitação: Dispensa Tradicional nº 03/2022-MPC/PA.

Partes: Ministério Público de Contas do Estado do Pará (CNPJ 05.054.978/0001-50) e R.V. Brazão Ltda (Laboratório Ruth Brazão), CNPJ Nº 05.481.868/0001-74.

Objeto e Justificativa do Aditamento: alteração de cláusulas contratuais

Vigência: 27/01/2022 a 27/07/2022.

Nota de Empenho: 2022NE00056

Ordenador Responsável: Dr. Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas.

Protocolo: 764418

DIÁRIA

PORTARIA Nº 030/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a solicitação do Procurador de Contas Patrick Bezerra Mesquita, para participar do "XXIV Congresso Nacional do Ministério Público", a ser realizado de 23 a 26/03/2022, de forma presencial, em Fortaleza/CE (Processo PAE nº 2022/163516);

CONSIDERANDO a manifestação do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional-CEAF acerca da pertinência e interesse institucional, e CONSIDERANDO, por fim, os termos do art. 2º da Resolução nº 19/2016-MPC/PA - Colégio e tudo o mais que consta dos autos, RESOLVE:

Conceder ao Procurador de Contas PATRICK BEZERRA MESQUITA, para participar do "XXIV CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO", a ser realizado de 23 a 26/03/2022, de forma presencial, em Fortaleza - CE, 3,5 (três e meia) diárias, correspondentes ao período de afastamento, na forma da Resolução nº 19/2016 - MPC/PA - Colégio.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 764384

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/2019

PARTÍCIPES: Auditoria-Geral do Estado, CNPJ 03.269.619/0001-94 e Ministério Público de Contas do Estado do Pará - MPC/PA, CNPJ 05.054.978/0001-50.

OBJETO: Prorrogação da vigência e inserção de Cláusula de Proteção de Dados Pessoais.

VIGÊNCIA: 17/02/2022 a 16/02/2024.

Data de Assinatura: 16/02/2022

RESPONSÁVEIS: Guilherme da Costa Sperry, Procurador-Geral de Contas do Estado e José Rubens Barreiros de Leão, Auditor-Geral do Estado.

Protocolo: 764144

PORTARIA Nº 029/2022/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o requerimento de licença-paternidade do servidor Gilmar Carneiro Gomes, (Protocolo PAE nº 2022/195816), consubstanciado na apresentação da certidão de nascimento da sua filha Ana Clara Pinheiro Carneiro; RESOLVE:

Conceder ao servidor GILMAR CARNEIRO GOMES, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial - Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200261, licença-paternidade de 20 (vinte) dias consecutivos, a contar de 14/02/2022, com fulcro no art. 77, inciso IV, c/c art. 91, ambos da Lei Estadual nº 5.810/94 (RJU/PA).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 22 de fevereiro de 2022.

GUILHERME DA COSTA SPERRY

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 764382

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 0636/2022-MP/PJG

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR, como pregoeira deste Órgão, a servidora ANDRÉA MARA CICCIO para atuar no Pregão Eletrônico vinculado ao Gedoc nº 134572/2021, cujo objeto é a aquisição de Materiais Odontológicos de Consumo para uso no Departamento Médico e Odontológico do MP-PA, de acordo com o disposto no art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, art. 13, I, do Decreto Federal nº 10.024, de 20/09/2019, Decreto Estadual 534, de 05 de fevereiro de 2020, art. 5º, II, da Lei Estadual nº 6.474, de 6/8/2002, e arts. 10, VI, e 11 do Decreto Estadual nº 2.069, de 20/02/2006, e no impedimento desta, o servidor RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA, 1º Suplente, e o servidor ANGELO NAZARENO COSTA BARBOSA, 2º Suplente, devendo atuar como membro da Equipe de Apoio o servidor MARCOS GERSON MARIALVA ELISIÁRIO e, no seu impedimento, DANIELA SANTOS BARATA OLIVEIRA, para análise técnica das propostas e da documentação de qualificação técnica, e a servidora MONICA FABÍOLA CAVALCANTE DOS ANJOS, Técnica- Contadora, para análise da documentação contábil.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA.

Belém (PA), 18 de fevereiro de 2022.

CESAR BECHARA NADER MATTAR JUNIOR

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Protocolo: 764076